PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01050007/2025

ADITIVO ÚNICO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

[PRAZO E QUANTITATIVO]

MERENDA ESCOLAR

EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 50.785.036/0001-04

VIGÊNCIA: 30/01/2026 – 30/01/2027

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Fls 16
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL**, inscrito no CNPJ 12.200.317/0001-50, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **Francis Correia Barros de Araújo**, portador de CPF nº 009.454.034-96 e Cédula de Identidade nº 1231036 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025 **processo administrativo n.º 11190011/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 17/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL.**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 50.785.036/0001-04, sediada na Rua Distrito Industrial, S/N, Bairro: Centro, CEP: 57.910-000 – Matriz De Camaragibe/AL, por intermédio de sua representante legal a Sra. **Flavia Farias da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 089.623.654-48, e-mail: excelenciacomercio2023@gmail.com , Fone: (82) 9305-9997, (82) 9930-59997

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	ARROZ POLIDO AGULHINHA, tipo 1- Pacotes com 1Kg - ARROZ POLIDO AGULHINHA, tipo 1- Pacotes com 1Kg	Quilogramas	PINDORAMA	4528	R$ 4,05	R$ 18.338,40
14	BISCOITO C/SAL, TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA, COMPOSTO DE FARINHA DE	Pacotes	3 DE MAIO	6000	R$ 2,25	R$ 13.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Fls. 17
Ass.

	TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, EXTRATO MALTE, FERMENTO QUIMICO 400G					
16	Biscoito tipo Maria. Embalagem 400g - Biscoito tipo Maria. Embalagem 400g	Pacotes	3 DE MAIO	4604	R$ 2,35	R$ 10.819,40
32	EXTRATO DE TOMATE SACHE COM 340G	Sachês	JULIETA	2800	R$ 1,45	R$ 4.060,00
33	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Tipo 1, Especial,kg.	Quilogramas	PRIMOR	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
35	FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS , EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO.kg.	Quilogramas	BOM SABOR	4320	R$ 4,05	R$ 17.496,00
36	FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS , EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO.kg.	Quilogramas	BOM SABOR	1440	R$ 4,05	R$ 5.832,00

41	FLOCOS DE MILHO (FARINHA FLOCADA) - FLOCÃO DE MILHO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	Pacotes	PINDORAMA	8640	R$ 1,00	R$ 8.640,00
42	Leite de coco: embalado em embalagens de vidro ou plástico com 500ml , contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses .	Frascos	CAMARAGIBE	2304	R$ 2,50	R$ 5.760,00
48	Macarrão vitaminado, tipo espaguete fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, Embalados em pacotes de 500g	Pacotes	BRANDINI	8370	R$ 1,89	R$ 15.819,30
49	Macarrão vitaminado, tipo espaguete fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, Embalados em pacotes de 500g	Pacotes	BRANDINI	2790	R$ 1,89	R$ 5.273,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
FLS 19
ASS

53	MARGARINA VEGETAL COM SAL,COMPOSTA COM NO MINIMO 60% DE GORDURAS COM POTE DE 500 GRAMAS.	Potes	PRIMOR	3969	R$ 4,22	R$ 16.749,18
56	MILHO P/ PIPOCA, tipo 1, de 1° qualidade. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento	Pacotes	SPECIAL	693	R$ 2,79	R$ 1.933,47
59	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), integro, tamanho uniforme e cor branca. Acondicionado em embalagem resistente de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades	Bandejas	IN NATURA	7480	R$ 14,25	R$ 106.590,00
65	Peixe In Natura - Peixe In Natura Tipo Corte: Filé , Variedade: Merluza , Estado De Conservação: Congelado(A) , Apresentação: Sem Pele	Quilogramas	PESCAF	500	R$ 24,75	R$ 12.375,00
71	SAL REFINADO – iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, aparência: cristais granulação uniforme,de cor branca e inodoro, contendo dados do	Quilogramas	CAMARÃO	390	R$ 0,75	R$ 292,50

	fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade					
76	Tempero - Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g,marca do fabricante e prazo de validade.	Pacotes	GRÃO VERDE	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R$ 247.618,35

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Fls 21
Ass

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Fls 23
Ass

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Santa Luzia do Norte/AL, 30 de janeiro de 2025.

Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito
Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL
Contratante

Maria Luiza Romeiro Vasconcellos
Secretária de educação

EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:50785036000104
Assinado de forma digital por EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:50785036000104

Flavia Farias da Silva
Representante legal
EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
fornecedor registrado

TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

FORNECEDORA: EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.785.036/0001-04
VIGÊNCIA: 30/01/2026 – 30/01/2027

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2025**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A FORNECEDORA **EXCELÊNCIA** COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.785.036/0001-04.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.200.317/0001-50, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francis Correia Barros de Araújo, inscrito no CPF nº 009.454.034-96 e portador da Cédula de Identidade nº 1.231.036 – SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e a **empresa EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.785.036/0001-04**, sediada na RUA DISTRITO INDUSTRIAL, Bairro: Centro – Matriz de Camaragibe-AL, por intermédio de sua representante legal a Sra. FLAVIA FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 089.623.654-48 e portadora do RG 33222690, órgão expedidor SEDS e-mail: excelenciacomercio2023@gmail.com , Fone: (82) 9305-9997 - (82) 9917-4457, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de única prorrogação de prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano com renovação de quantitativo, à ata de registro de preços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com os artigos 124, §1º, inciso II, e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com renovação de quantitativo, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 pelo período de 01 (um) ano, conforme preleciona o artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e especificações constantes no Termo de Referência atualizado e demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES

A CONTRATADA declarou, de forma expressa, que não haverá reajuste nos preços unitários e globais inicialmente contratados, permanecendo

EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:50785036 Assinado de forma digital por EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:50785036000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Fls 48
Ass

integralmente válidas as condições financeiras da Ata de Registro de Preços Nº 07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditivo fundamenta-se no disposto nos artigos 124, §1º, inciso II, e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação contratual desde que devidamente justificada pela Administração, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 fica prorrogada por mais 01 (um) ano, contado do término do prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam todas as disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, ressalvadas aquelas alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Norte/AL, 30 de janeiro de 2026.

Francis Correia Barros de Araújo

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito
Município de Santa Luzia do Norte/AL
CONTRATANTE

EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:50785036000104
Assinado de forma digital por EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:50785036000104

EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 50.785.036/0001-04
Flávia Farias da Silva - Representante legal
CPF 089.623.654-48
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Fls 49
Ass

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: 020.562.344-07

NOME: _____
CPF: 701.854.324-00

EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:50785036000104 Assinado de forma digital por EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:50785036000104

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 50
Ass.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prorrogação única - Ata de Registro de Preços Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº: 01050007/2025
Objeto: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 07/2025, pelo prazo de 01 (um) ano, com renovação de quantitativos.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação (Secretária Maria Luiza Romeiro Vasconcelos)
Contratada: Excelência Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 50.785.036/0001-04
Referência: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo - Prefeito
Flávia Farias da Silva - Representante legal
Celebração: 30/01/2026
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B958FBC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/03/2026. Edição 2764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/